

EDITAL DEFINITIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90017/2024

Processo Nº: 2115/2024	Fundamento Legal: Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE.	Critério de Julgamento: menor preço por item.
Execução Data/Horário: Dia 28 de Outubro de 2024 às 10:00h.	Local de Realização: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023, 520/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

1.8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Deivid Robert de Cresci Campos, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, constante no Processo Administrativo nº 2115/2024 de 06/09/2024, em fls. 67.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 28 de Outubro de 2024 às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 90017 /2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE. e, conforme as especificações constantes deste Edital.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

4.1.2. A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

PT: 23.051.10.301.2072.2125

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.034, 2.600.0000.0034, 1.621.0000.0039 e 2.621.0000.0039.

PT: 23.051.10.302.2044.2123

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.0000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040.

PT: 23.051.10.303.2044.2124

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.0000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040.

PT: 23.051.10.303.2006.2092

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.036, 2.600.0000.0036, 1.621.0000.0041 e 2.621.0000.0041.

PT: 23.051.10.305.2091.2087

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.038, 2.600.0000.0038, 1.621.0000.0042 e 2.621.0000.0042.

- 5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XII, totalizando a importância de R\$ 29.135.400,00 (Vinte e nove milhões cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1. A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2. O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado,

observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas nos item(ns)/lote(s) destinados exclusivamente a elas, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9. – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10. – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

- A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber

intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido

diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou

empresade pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa depequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.11.2.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço por item na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase

de lances, sob pena de preclusão;

(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor valor.

12.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão

desclassificadas.

12.7.2. Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3. Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

(b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

(c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

(f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

13.6.7.1. Ato constitutivo;

13.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

13.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

13.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

13.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.6.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \div \text{PASSIVO CIRCULANTE} = \text{ILC}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ILG}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a __% (___por cento) [máximo de 10%] do valor total ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de

Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item **13.7.1.** limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

13.7.7. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões

negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.8. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do do Edital de Pregão Eletrônico nº 9 0 0 1 7 / 2 0 2 4 .

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo VIII.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

13.10.2. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

- 13.10.3. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado no Edital e seus anexos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.
- 13.10.4. Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido(s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.
- 13.10.5. O fornecedor deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante.

14. RECURSOS

- 14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.
- 14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de suadesconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitando as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

16.8. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder nas condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 520/2023, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

16.9. A adesão à Ata de Registro de Preços submete-se à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade “carona” e aqueles registrados na presente ata, assim como o preço registrado devem em relação aos preços praticados no mercado encontrar vantajosidade para administração.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem

a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

21.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.5.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas

as despesas

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.10. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.11. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais, art 91, §4º da Lei 14.133-21, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

22.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 22.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 22.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad 0$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGPM, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 155 e Decreto Municipal n.º 085/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes

entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações

cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 17 de Setembro de 2024.

-

Deivid Robert de C. Campos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.40833

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 085/2023, 087/2023, 119/2023 e 520/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste em aquisição de LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE para suprir as necessidades da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA do município de São Gonçalo/RJ, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2.2. A presente aquisição de LEITORES E SENSORES MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE para os 2.000 pacientes e para os profissionais das unidades de saúde, conforme critérios do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. SOLICITAÇÃO MINIMA
1.	Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 07 (sete) dias de uso comum. Apresenta 07 (sete) tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue FREESTYLE OPTIUM, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0mmol/l. Deve conter: Leitor, Cabo USB, adaptador de energia, manual do usuário e o Guia de Início Rápido. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. (Foram solicitados para 2000 pacientes).	2.000	167
2.	Sensor de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear, a cada 08 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica e amperométrica contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. Deve conter: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso. (2.000 pacientes – até 14 dias de uso do sensor – em média 26 sensores por paciente/ ano- total de	56.000	4667

	52.000 sensores – por se tratar de uma estimativa de uso, sensível a todo tipo de intempéries e ainda considerando que o presente é um sistema de registro de preço, foi adicionada margem de segurança, totalizando 56.000 sensores)		
--	---	--	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A monitorização dos doentes com esta patologia é de extrema importância para prevenir o aparecimento dessas complicações. O nível da hemoglobina glicada é o parâmetro recomendado para a monitorização dos níveis de glicemia dos doentes diabéticos.

3.2. Com fulcro nos dados fornecidos pelo Cadastro Municipal de Saúde, verifica-se que atualmente, uma média de 2.000 pacientes com Diabetes Mellitus (DM) são atendidos mensalmente nas unidades de Saúde deste município.

3.3. Portanto, com fito de atender os pontos supracitados, verifica-se que a contratação em epígrafe é de cunho primordial para este município, razão esta que justifica a presente demanda.

3.4. Para a pretensa aquisição, por se tratar de bens de uso comum na forma que define o art. 29 da Lei 14.133/21, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente, com procedimento de Sistema de Registro de Preços na forma do Art. 78, II da Lei 14.133/21.

3.5. ITEM 01 – LEITOR - Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. O quantitativo justifica-se na média de pacientes cadastrados nos programas da Subsecretaria de Atenção Básica do Município, em média 2.000 pacientes.

3.6. ITEM 02 – SENSOR - Uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do

auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Considerando que o leitor tem uma duração aproximada de **até** 14 dias, e ainda considerando uma margem de desgaste antecipado do leitor, para o total de 2.000 pacientes – até 14 dias de uso do sensor – em média 26 sensores por paciente/ano- total de 52.000 sensores – por se tratar de uma estimativa de uso, sensível a todo tipo de intempéries e ainda considerando que o presente é um sistema de registro de preço, foi adicionada margem de segurança, totalizando 56.000 sensores.

3.7. A modalidade sugerida, permite a evolução significativa do planejamento das atividades, além de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

3.8. Desta maneira, verifica-se que a possibilidade de contratação progressiva, torna facultativo a necessidade de adquirir todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade e/ou deterioração. Ademais, no momento de assinatura a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

3.9. Destaca-se que os insumos citados:

- a) O Sensor de medição da glicose intersticial são descartáveis, a reposição / troca a cada 14 dias, colocação no braço, parte posterior e superior conforme indicação do fabricante.
- b) O Leitor de medição da glicose intersticial é um monitor considerado híbrido, devido suas múltiplas funções, como medir a glicose via sensor e obtém portal para leitura de tira de glicemia e cetonemia.
- c) Não é considerado descartável, portanto o monitor é considerado um ativo do paciente, onde a política do fornecedor é garantia vitalícia, exceto quando observado mau uso pelo usuário, com reporte e reposição via callcenter (customer care).
- d) Disponibilização de software que viabiliza a o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado do paciente no serviço de saúde, tal como Plataforma LibreView- Consultório Virtual, desenvolvido para gestão de dados capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão;
- e) Disponibilização de aplicativo, para realização do teste de glicose, através do escaneamento do sensor pelo paciente (dados obtidos iguais ao do leitor). Como por exemplo: o LibreLink é

compatível com smartphones; a compatibilidade pode variar de acordo com o telefone e o sistema operacional;

- f) O aplicativo deve ser desenvolvido para integração da rede de apoio, possibilitando compartilhamento dos dados do teste realizado pelo paciente, compatível com smartphones; a compatibilidade pode variar de acordo com o telefone e o sistema operacional e necessita do telefone ter NFC;
- g) A empresa vencedora ainda deve disponibilizar treinamentos e capacitação exclusivos de pacientes e equipe interdisciplinar, através de educadores em diabetes certificados, para que possam manusear e interpretar as informações disponibilizadas pelo ecossistema: relatório, gráficos, download das informações entre outras necessárias para um manuseio adequado e satisfatório;
- h) Materiais educativos voltados tanto para a equipe interdisciplinar, como para conscientização e autocuidado do paciente quanto ao Diabetes Mellitus.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. As Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), são indicações para a monitorização contínua ou mais intensificada da glicose: início do tratamento com insulina; ajuste da dose do medicamento; mudança de medicação; estresse clínico e cirúrgico (infecções, cirurgias etc.); terapias com drogas diabetogênicas (corticosteroides); episódios de hipoglicemia graves e hemoglobina glicada elevada com glicemia de jejum normal.

4.2. A monitorização da Diabetes têm como objetivo a prevenção, sobretudo das complicações microvasculares provocadas por níveis hiperglicêmicos crônicos no sangue.

4.3. Em resumo, o resultado pretendido visa garantir o monitoramento consciente de pacientes com diabetes no Município a fim de dar qualidade de vida e prevenir complicações aos pacientes.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Diabetes Mellitus (DM) é uma doença crônica e prevalente que necessita de intervenção terapêutica individualizada para redução de morbi-mortalidade.

5.2. O risco de complicação está relacionado ao grau de controle glicêmico, de forma que ferramentas de autogestão como a monitorização regular e constante da glicose tem importante impacto sobre o curso da doença e redução de internação hospitalar. Os principais métodos usados para monitorização glicêmica são: a automonitorização da glicose (AMG) capilar e o sistema de monitorização

continua da glicemia (CGMS). Disponível desde 1980 (2), a AMG é composta por um glicosímetro que utiliza tiras reagentes e é realizada através da punção puntiforme nas polpas dos dedos.

5.3. Em 1999 (2), o FDA aprovou o primeiro CGMS, cujo racional é mensurar a glicose no fluido intersticial e em 2014, foi aprovada na Europa, um novo sistema denominado monitorização flash da glicose (MFG). A MFG surgiu como uma ferramenta útil, prática e com boa acurácia para a monitorização da glicose em pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), Diabetes Mellitus Tipo 2 (DM2) e de gestantes com Diabetes gestacional (DMG) ou com Diabetes prévio a gestação.

5.4. Esse sistema também permite minimizar o desconforto da monitorização, pois dispensa as picadas nas pontas dos dedos e calibração. Os dados fornecidos pelo sistema ao paciente auxiliam na tomada de decisão frente a episódios de hipoglicemia/ hiperglicemia, permitindo reduzir assim a variabilidade glicêmica e consequentemente o risco de complicações da doença.

5.5. A Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) afirma que os dados da MFG possibilitam melhor conhecimento da flutuação dos níveis de glicose, pois além do valor da glicose, sistema informa setas de tendência, possibilitando prever o comportamento da glicose. Estas setas são baseadas na variação da glicose subcutânea nos 15 minutos anteriores e permitem estimar a velocidade de elevação ou declínio da glicose nos 30 minutos subsequentes. Já a AMG capilar não pode prever uma iminente hipoglicemia. Estudos em pacientes com DM1 mostraram que a substituição da AMG capilar pelo MFG determinou redução no tempo de hipoglicemia, sem deterioração da hemoglobina glicada, e aumento do tempo no alvo (3).

5.6. Em indivíduos com DM2 em tratamento intensivo com insulina (4), foi observado redução de hipoglicemia. O uso de MFG também foi associada à redução de eventos emergenciais agudos em DM1 e DM2, independente do uso de tiras (5), menor taxa de hospitalizações por cetoacidose e hipoglicemia (redução de 33%), diminuição do absenteísmo ao trabalho e hipoglicemia menos grave, em pessoas com DM (6). Outro dado interessante foi o aumento da satisfação com o tratamento e, aumento da verificação dos níveis de glicose pelos pacientes com frequência 3 vezes maior (3).

5.7. Em levantamento da Secretaria Municipal de São Gonçalo, foram identificados cerca de 2.000 pacientes com DM que poderiam ser beneficiados pelo sistema de monitoramento.

5.8. Assim, a aquisição dos equipamentos de leitores e sensores seriam beneficiados com a implantação do programa de Monitoramento Contínuo da Glicose, sendo necessário a participação ativa do grupo e presença nas reuniões, para seguir neste projeto com os sensores de monitoração da Glicose.¹

5.9. A utilização da monitorização contínua de glicose tem por objetivo melhorar o tratamento do diabetes mellitus, uma vez que ajudam a orientar adequadamente seus pacientes, o que visa melhorar o controle metabólico, minimizando o risco de hipoglicemia ou hiperglicemia, sendo que o descontrole glicêmico pode trazer ao portador de diabetes mellitus complicações agudas e crônicas, como nefropatia, neuropatia e doenças nos olhos.

5.10. O uso das setas de tendência da CGM tem sido preconizado para ajuste da dose de insulina em tempo real. Sendo assim, havendo uma seta de tendência apontando para elevação, pode ser realizado um aumento da dose de insulina em bolus.

5.11. A monitorização contínua de glicose (continuous glucose monitoring ou CGM) mede a glicose no líquido intersticial e pode ser realizada em tempo real.

5.12. Melhora do controle glicêmico, com redução da variabilidade glicêmica e do risco de hipoglicemias e hiperglicemias, orientando o paciente adequadamente no controle metabólico;

5.13. Permite visualizar os resultados das suas glicemias em forma de gráfico, facilitando o entendimento do controle glicêmico e a programação de lembretes e alertas de glicose que apoiam o paciente no controle diário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar:

6.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

6.1.3. Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no edital e no termo de referência a serem elaborados a partir deste estudo técnico preliminar.

6.1.4. Sobre a participação de ME/EPP (Microempresa /Empresa de pequeno porte):

6.1.4.1. O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável;

6.1.4.2. Conclua-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações

diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade;

6.1.4.3. Portanto, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, o Pregão Eletrônico deverá ser aberto para ampla disputa baseado no pressuposto do Inciso II do Artigo nº 10 do DECRETO Nº 8.538/2015:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

6.2. Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

- 6.2.1.** Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais sanções legais vigentes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da contratação se aplica de forma essencial, tendo em vista o prazo de vigência do contrato, avaliando também a quantidade e volumes a serem administrados de forma logística. Levando em conta, a demanda de entregas e consumo mensais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O bem que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 085/2023.

9. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para aquisição do acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal nº 520/2023, e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 520/2023.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á aos documentos abaixo relacionados conforme descrito nas legislações citadas abaixo:

12.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

12.1.2. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º,

12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

12.1.3. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado no Edital e seus anexos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

12.2. Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido(s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.

12.3. Os demais critérios de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômica-financeira, a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13. DA AMOSTRA

13.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado Pelo Pregoeiro, através do e-mail: cplsaudesg@gmail.com ou através do campo anexo no Comprasnet, encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s).

13.2. A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo ou folder. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

13.3. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

13.4. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

13.5. Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação no sistema.

13.6. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor Franscisco Portela, nº 2.421 – Parada 40 – CEP 24435-135 São Gonçalo entre 10:00 e 16:00 horas.

13.7. A avaliação/validação das amostras é importante considerando que os itens são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas.

13.8. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

13.9. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, no Almoarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ; (Secretaria da Saúde).
- 14.2.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) **é de 30(trinta) dias corridos**, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;
- 14.3.** Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;
- 14.4.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc, bem como acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa e da relação de rede de assistência técnica autorizada.
- 14.5.** O(s) objeto(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 14.6.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoarifado Central;
- 14.7.** O(s) objeto(s) será(ão) recebida(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável da Requisição, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 14.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.9. O recebimento provisório ou definitivo do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

15. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Em relação aos EQUIPAMENTO – LEITORES (Item 01):

- 15.1.1.** A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.
- 15.1.2.** Durante o período de garantia os produtos que apresentarem defeitos irreparáveis, deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 15.1.3.** Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas;
- 15.1.4.** A contratada deverá prestar assistência técnica no local, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia, bem como a assistência técnica deverá ser á custa da Contratada, ainda que seja necessário a esta a contratação de terceiros para tal;
- 15.1.5.** Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de São Gonçalo, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
- 15.1.6.** O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
- 15.1.7.** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1.** O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

17. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.2.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 17.1.3.** Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de referência e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 04;
- 17.1.4.** Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela contratada;
- 17.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 17.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega;
- 17.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.8.** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;
- 17.1.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 17.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;
- 17.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- 17.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 17.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1. A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 156 e Decreto Municipal n.º 520/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II -Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;
- III- Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV -Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

V- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VI- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

19.2. Também ficam responsáveis administrativamente às infrações do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133 de 21 de Abril de 2021, o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS

4.7.1. A licitação será do tipo menor preço por item e ao analisar esta formatação é possível identificar que licitar pelo critério de preço mais vantajoso, uma vez que garante que fornecedores especializados em determinado produto ou serviço tenham condições mais vantajosas para participar.

4.7.2. Nesta seara, já se pronunciou o TCU, na SÚMULA Nº 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou obtenção da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.7.3. Assim, o objeto da contratação será parcelado, com a licitação realizada por item, uma vez que o seu parcelamento não trará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de escala, sendo técnica e economicamente viável. Desta forma, o parcelamento promoverá a ampla participação de licitantes que poderão executar o objeto em sua totalidade ou em unidades.

4.7.4. Nesta esteira, a luz da redação prevista no artigo 3º, inciso II do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, in verbis:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar

pertinente, em especial:

II - quando for conveniente a obtenção de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.”

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO

Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas de consórcio.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta :

PT: 23.051.10.301.2072.2125

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.034, 2.600.0000.0034, 1.621.0000.0039 e 2.621.0000.0039.

PT: 23.051.10.302.2044.2123

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.0000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040.

PT: 23.051.10.303.2044.2124

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.0000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040.

PT: 23.051.10.303.2006.2092

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.036, 2.600.0000.0036, 1.621.0000.0041 e 2.621.0000.0041.

PT: 23.051.10.305.2091.2087

ND:33.90.30.00

Fonte:1.500.1002.000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.038, 2.600.0000.0038, 1.621.0000.0042 e 2.621.0000.0042.

25. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 91, §4º da Lei 14.133-21, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} = 0$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, com base na Instrução Normativa Nº 65/21, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. SOLICITAÇÃO MINIMA	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	------------	---------------------------------	-------------------



1.	Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 07 (sete) dias de uso comum. Apresenta 07 (sete) tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue FREESTYLE OPTIUM, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0mmol/l. Deve conter: Leitor, Cabo USB, adaptador de energia, manual do usuário e o Guia de Início Rápido. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. (Foram solicitados para 2000 pacientes).	2000	167	R\$ 520,94
2.	Sensor de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear, a cada 08 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica e amperométrica contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. Deve conter: 01	56.000	4667	R\$ 501,67

	sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso. (2.000 pacientes – até 14 dias de uso do sensor – em média 26 sensores por paciente/ ano- total de 52.000 sensores – por se tratar de uma estimativa de uso, sensível a todo tipo de intempéries e ainda considerando que o presente é um sistema de registro de preço, foi adicionada margem de segurança, totalizando 56.000 sensores)			
--	--	--	--	--

Total: 29.135.400,00(vinte e nove milhões , cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Elaboração/ Critérios Técnicos: São Gonçalo, de de 2024.

Vinícius Contilio Quintan
Subsecretário de Atenção Especializada
Mat.: 128.639

Aprovo, de de 2024.

Deivid Robert de Cresci Campos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.: 40.833

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBTENÇÃO DE LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O referido estudo técnico preliminar possui como baliza as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 1.2. O presente estudo visa à necessidade de obtenção de **LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE**, que cumpram o pré-requisito do Protocolo de Gerenciamento de Glicemia para suprir as necessidades dos pacientes com diabetes da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Preliminarmente, deve-se salientar que a doença o Diabetes Mellitus (DM) é uma doença crônica e prevalente que necessita de intervenção terapêutica individualizada para redução de morbimortalidade.
- 2.2. Cumpre informar que o risco de complicação está relacionado ao grau de controle glicêmico, de forma que ferramentas de autogestão como a monitorização regular e constante da glicose tem importante impacto sobre o curso da doença e redução de internação hospitalar.
- 2.3. Assim, a monitorização dos doentes com esta patologia é de extrema importância para prevenir o aparecimento dessas complicações. O nível da hemoglobina glicada é o parâmetro recomendado para a monitorização dos níveis de glicemia dos doentes diabéticos.
- 2.4. Com fulcro nos dados fornecidos pelo Cadastro Municipal de Saúde, verifica-se que atualmente, uma média de 2.000 pacientes com Diabetes Mellitus (DM) são atendidos mensalmente nas unidades de Saúde deste município.
- 2.5. Portanto, com fito de atender os pontos supracitados, verifica-se que a contratação em epígrafe é de cunho primordial para este município, razão esta que justifica a presente demanda.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A garantia da continuidade ininterrupta das unidades de atendimento é parte do planejamento desta Subsecretaria, para o fortalecimento da rede municipal de Saúde.

3.2. Insta esclarecer que a despesa para esta contratação encontra-se contemplada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para o exercício de 2024, assim também como o Plano de Contratações Anual - PCA já se encontra em processo de elaboração junto aos órgãos competentes desta municipalidade, conforme descreve o Decreto Municipal nº 35/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Poderão participar:

4.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.1.3. Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no edital e no termo de referência a serem elaborados a partir deste estudo técnico preliminar.

4.1.4. Sobre a participação de ME/EPP (Microempresa /Empresa de pequeno porte):

4.1.5. O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável;

4.1.6. Conclua-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas,

comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade;

4.1.7. Portanto, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, o Pregão Eletrônico deverá ser aberto para ampla disputa baseado no pressuposto do Inciso II do Artigo nº 10 do DECRETO Nº 8.538/2015:

*“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*

Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

4.1.8. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.10. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais sanções legais vigentes.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A obtenção dos equipamentos dar-se-á conforme estabelecido neste ETP e Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo;

5.2. A obtenção deverá ser pelo sistema de registro de preços, por solicitação de compra com prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas, ficando à CONTRATADA vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora. Na forma do art. 119 da Lei 14.133/21, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Dr. Francisco Portela, número 2421, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 15h00min horas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

6.1. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente estudo, nos baseamos em 2.000 pacientes diabéticos descompensados atendidos na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

6.2. No que tange o quantitativo estimado, foi incluída margem de **aproximadamente 90% a 100% de cobertura**, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o atendimento das unidades deste Município.

6.3. Assim o total estimado é apresentado no quadro abaixo:

Grupo analisado	Total do grupo: 1500	Total 1500+ 33%
Pacientes com Diabetes Mellitus		

6.4. A estimativa de cálculo baseou-se na recomendação do fabricante, que indica a troca do SENSOR a cada 14 dias (ou seja, 26 trocas anuais) e quanto ao LEITOR o paciente tem garantia vitalícia pelo fabricante, sendo necessário apenas uma (01) unidade por paciente.

6.5. PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	MONITOR PORTÁTIL, SISTEMA LEITOR MEDIÇÃO GLICOSE FREESTYLE LIBRE	2.000
2	SENSOR MEDICAO GLICOSE FREESTYLE LIBRE	56.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Foram realizadas pesquisas de mercado referentes a aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que atendam as necessidades da Administração.

7.2. Em anuência com a redação prevista no artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Fora deflagrada pesquisa prévia de mercado, objetivando o preço referência para a pretensa contratação.

7.3. A solução encontrada para melhor atender a Administração é a obtenção dos equipamentos, uma vez que não há previsibilidade e/ou possibilidade de locação do objeto em sites e sistemas governamentais. Deve-se enfatizar que ao adquirir os equipamentos, o ente passa ser proprietária do bem, podendo utilizá-lo sem restrições de tempo e condições impostas por contratos de aluguel.

7.4. A luz do artigo 20 do Decreto Estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019, que regulamenta a Fase Preparatória das Contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, esta equipe técnica, realizou consulta as fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado público. Deste modo, em conformidade a redação prevista no §1º, inciso V do Decreto em comento, utilizou-se como parâmetro os preços registrados em atas de Sistema de Registro de Preços – **ANEXO I**.

7.5. Considerando o quantitativo interposto no item 5.5 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MONITOR PORTÁTIL, SISTEMA LEITOR MEDIÇÃO GLICOSE FREESTYLE LIBRE	2.000	R\$ 390,55	R\$ 781.100,00
2		56.000		

	SENSOR MEDICAO GLICOSE FREESTYLE LIBRE		R\$ 413,40	R\$ 23.150.400,00
--	---	--	------------	-------------------

Constatou-se que o valor estimado desta contratação pretendida, perfaz o total de **R\$ 23.931.500,00** **(vinte e três milhões e novecentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**

8. ESTIMATIVA DO PREÇO CONTRATAÇÃO:

8.1. As informações relacionadas aos preços unitários referenciais presentes nesse ETP, não deverão ser transferidas para o Termo de Referência ou edital, uma vez que a estimativa de preços do item 6.5, destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções.

8.2. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição do item. Buscando na licitação a aquisição dos itens pelo preço mais vantajoso, respeitando-se a coerência da especificação e preços constantes na relação do item aprovado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Para a pretensa contratação, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, com procedimento de Sistema de Registro de Preços na forma da Lei 14.133/21.

9.2. No mais, a modalidade supramencionada, permite a evolução significativa do planejamento das atividades, além de:

9.2.1. Facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

9.2.2 Possibilidade de contratação progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa

riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados;

9.2.3 Evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de obtenção de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade;

9.3. No que tange às condições de participação e requisitos da contratação estão abordados no presente estudo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

10.1. O parcelamento da contratação se aplica de forma essencial, tendo em vista o prazo de vigência do contrato, avaliando também a quantidade e volumes a serem administrados de forma logística. Levando em conta, a demanda de entregas e consumo mensais.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 Insta evidenciar que as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), são indicações para a monitorização contínua ou mais intensificada da glicose: início do tratamento com insulina; ajuste da dose do medicamento; mudança de medicação; estresse clínico e cirúrgico (infecções, cirurgias etc.); terapias com drogas diabetogênicas (corticosteroides); episódios de hipoglicemia graves e hemoglobina glicada elevada com glicemia de jejum normal.

11.2 A monitorização da Diabetes têm como objetivo a prevenção, sobretudo das complicações microvasculares provocadas por níveis hiperglicêmicos crônicos no sangue.

11.3. Em resumo, o resultado pretendido visa garantir o monitoramento consciente de pacientes com diabetes no Município a fim de dar qualidade de vida e prevenir complicações aos pacientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Exigir o cumprimento dos requisitos da Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários.

12.3 Exigir os documentos de comprovação técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira.

12.4 Atentar ao prazo de entrega dos produtos/serviços, contados do (a) recebimento da nota de empenho.

12.5 Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratante do certame deverá detalhar o processo de entrega.

12.6 Verificar se os insumos estão de acordo com as especificações constantes no presente estudo e no termo de referência a ser elaborado impossibilitem sua utilização.

12.7 Efetuar a inspeção padrão dos insumos previamente a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse presente estudo.

12.8 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente estudo e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo ou modificação das obrigações.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

13.2. Isto posto, para contratação pretendida não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

14.1 Será disponibilizada nas Clínicas da Família do Município e postos específicos o recolhimento dos monitores em caso de avarias, mau funcionamento e quebra do equipamento e será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação pretendida, condicionada à implementação das providências discriminadas, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

15.2 Diante dos fatos apresentados, conclua-se que a contratação da solução proposta é altamente recomendável, uma vez que atende de maneira integral às necessidades identificadas. A sinergia entre viabilidade técnica e operacional posiciona a contratação como uma medida estratégica para o pleno atendimento das necessidades.

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE DFD/ETP:

FABRICIO SPEZANI BARBETO
Mat: 335.618

MARCELO HENRIQUES SILVA DA COSTA
MAT. 350.276

SOLICITANTE: SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

São Gonçalo, de de 2024.

Vinícius Contilho Quintan
Subsecretário de Atenção Especializada
Matrícula: 128.639

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____/_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art.
68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____[órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as
normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, __de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa],DECLARO que o(a) Sr(a)._____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade_____, nº ____/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela

Empresa (Nome, cargo e carimbo
da empresa)

Profissional indicado pela Empresa

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____
_____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico			Nº90017/2024			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	Unid.	2000	Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 07 (sete) dias de uso comum. Apresenta 07 (sete) tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue FREESTYLE OPTIUM, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0mmol/l. Deve conter: Leitor, Cabo USB, adaptador de energia, manual do usuário e o Guia de Início Rápido. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. (Foram solicitados para 2000 pacientes).			

2	Unid.	56000	Sensor de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear, a cada 08 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica e amperométrica contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. Deve conter: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso. (2.000 pacientes – até 14 dias de uso do sensor – em média 26 sensores por paciente/ano- total de 52.000 sensores – por se tratar de uma estimativa de uso, sensível a todo tipo de intempéries e ainda considerando que o presente é um sistema de registro de preço, foi adicionada margem de segurança, totalizando 56.000 sensores)			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Unid.	2000	Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 07 (sete) dias de uso comum. Apresenta 07 (sete) tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue FREESTYLE OPTIUM, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0mmol/l. Deve conter: Leitor, Cabo USB, adaptador de energia, manual do usuário e o Guia de Início Rápido. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. (Foram solicitados para 2000 pacientes).	R\$ 520,94	R\$ 1.041.880,00

2	Unid.	56000	Sensor de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear, a cada 08 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica e amperométrica contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. Semelhante ou Superior ao modelo: Freestyle Libre. Deve conter: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso. (2.000 pacientes – até 14 dias de uso do sensor – em média 26 sensores por paciente/ ano- total de 52.000 sensores – por se tratar de uma estimativa de uso, sensível a todo tipo de intempéries e ainda considerando que o presente é um sistema de registro de preço, foi adicionada margem de segurança, totalizando 56.000 sensores)	R\$ 501,67	R\$ 28.093.520,00
Valor total:					R\$ 29.135.400,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e nove milhões cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais.					

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 90017/2024

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio do **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 085/2023, 087/2023, 119/2023 e 520/2023 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 90017/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2115/2024, homologado em e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de LEITORES E SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE com fornecimento de SOFTWARE do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE para atender a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90017/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não

tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s)

registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90017/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1238/2024
Fls.292

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)